

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100 n. 31 São Paulo quinta-feira, 15 de fevereiro de 1990

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

Leia-se como segue e não como foi publicada no D.O. de 13-2-90

LEI COMPLEMENTAR 638, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

Acréscie valores aos vencimentos e salários dos integrantes das carreiras e classes que especifica

DECRETOS

DECRETO Nº 31.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas com Subvenções Sociais à Casa de Saúde Santa Marcelina - Hospital Santa Marcelina

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 1990.
 ORESTES QUÉRCIA
Antonio A. de Mesquita Neto, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de fevereiro de 1990.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 15 de fevereiro — Quinta-feira

- 10h Inauguração do sala de atendimento a diretores e vendedores — Palácio dos Bandeirantes — Andar térreo.
- 21h Partida para Washington, para assinatura de contratos no Banco Mundial — Aeroporto Internacional de Guarulhos.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	1	Defesa do Consumidor	23
Justiça	2	Universidade de São Paulo	23
Promoção Social	4	Universidade	
Segurança Pública	5	Estadual de Campinas	24
Fazenda	6	Universidade Estadual Paulista	24
Agricultura e Abastecimento	7	Ministério Público	24
Educação	7	Tribunal de Contas	27
Saúde	15	Edições	34
Energia e Saneamento	19	Concursos	36
Transportes	21	Assembleia Legislativa	53
Administração	21	Diário dos Municípios	59
Cultura	22	Boletim Federal	61
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	22	Ministérios e Órgãos Federais	61
Esportes e Turismo	22		
Habitação e Desenvolvimento Urbano	22		

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação		Corrente	Capital	Total
11	Secretaria da Promoção Social			
11.04	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
3.2.3.1	Subvenções Sociais	10.000.000,00		10.000.000,00
	Subtotal	10.000.000,00		10.000.000,00
	TOTAL	10.000.000,00		10.000.000,00
Atividades				
	Aux. Subv. Entid. Assist. Área Médico — Hosp.			
	15.81.486.2.143	10.000.000,00		10.000.000,00
	TOTAIS	10.000.000,00		10.000.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação		Corrente	Capital	Total
11	Secretaria da Promoção Social			
11.04	Administração Direta			
	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
	TOTAL	10.000.000,00		10.000.000,00
	1ª Quota	10.000.000,00		10.000.000,00

DECRETO Nº 31.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas com Subvenções Sociais à Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo - Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 1990.
 ORESTES QUÉRCIA
Antonio A. de Mesquita Neto, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de fevereiro de 1990.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação		Corrente	Capital	Total
11	Secretaria da Promoção Social			
11.04	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
3.2.3.1	Subvenções Sociais	10.000.000,00		10.000.000,00
	Subtotal	10.000.000,00		10.000.000,00
	TOTAL	10.000.000,00		10.000.000,00
Atividades				
	Aux. Subv. Entid. Assist. Área Médico — Hosp.			
	15.81.486.2.143	10.000.000,00		10.000.000,00
	TOTAIS	10.000.000,00		10.000.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação		Corrente	Capital	Total
11	Secretaria da Promoção Social			
11.04	Administração Direta			
	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
	TOTAL	10.000.000,00		10.000.000,00
	1ª Quota	10.000.000,00		10.000.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
 Cláudio Ferraz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-15, de 14-2-90
Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.061, de 27 de março de 1968, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração — CAGE — 32/90:

- I — pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:
 - a) Departamento de Águas e Energia Elétrica:
 - 1 — CAGE — 1070/89 — Pátio da Divisão Técnica de Transportes e Equipamentos — Osasco — ofício 43/89;
 - 2 — CAGE — 10/90 — CAGE — 11/90 — Procuradoria Jurídica — ofícios 1/90 e 2/90;
 - b) Departamento de Estradas de Rodagem:
 - 1 — CAGE — 816/89 — 1ª Divisão Regional de Campinas — relação 6/CAMEN/DR.1/89;
 - c) Departamento Hidroviário:
 - 1 — CAGE — 1071/89 — Serviço de Travessia para Vicente de Carvalho — ofício 9/89;
- II — pertencentes à Secretaria da Saúde:
 - a) Administração Superior e Sede:
 - 1 — CAGE — 7/90 — Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — Suprimento II — ofício — 38/89;

RELAÇÃO Nº 001/90

MARCA	ANO	MODELO	CHASSIS	P.T.	PROCEDÊNCIA
MERCEDES BENZ	1960	CARRUCELARIA	3313149500315	1.570-A	TRANSPORTES - D.F.R.
F.N.M.	1965	GUINCHO	510615742	2.149-A	TRANSPORTES - D.F.R.
CHEVROLET	1974	AMBULÂNCIA	C1470BR.26660-B	3.536-A	TRANSPORTES - D.F.R.
VOLKSWAGEN	1977	VARIANT	BV.243420	3.696-A	TRANSPORTES - D.F.R.
DAEWU	1978	BASCULANTE	YD36199	3.055-A	TRANSPORTES - D.F.R.

- b) Coordenação de Regiões de Saúde — 2;
 - 1 — CAGE — 8/90 — Unidade Integrada de Saúde de Mirandópolis — ofício 1/90;
- IV — pertencentes à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:
 - a) Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares:
 - 1 — CAGE — 12/90 — Comissão Nacional de Energia Nuclear;
 - V — pertencentes à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano:
 - a) Departamento de Edifícios e Obras Públicas:
 - 1 — CAGE — 968/88 — Diretoria de Administração — Almoroxarifado — ofício 19/89.

Artigo 2º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento de Estradas de Rodagem, o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares e o Departamento de Edifícios e Obras Públicas procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens I e 2, da alínea a, do inciso I e item I, das alíneas a, dos incisos II, IV e V, do artigo 1º.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-16, de 14-2-90

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.061, de 27 de março de 1968, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 1/90, do CAGE-017/90, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos veículos ora doados.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.